

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 221/2001

EM, 28 DE MARÇO DE 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, VIA LICITAÇÃO, DOIS ÔNIBUS CASO FOR NECESSÁRIO, USADO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, através de processo licitatório, dois ÔNIBUS USADOS, pelo melhor preço, em boas condições de uso, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Após o recebimento das propostas dos licitantes, e antes da homologação do certame licitatório, será o ônibus, objeto da futura aquisição, vistoriado por uma COMISSÃO, a ser composta por 01 representante do executivo municipal, e dois representantes da Câmara de Vereadores, que emitirão laudo sobre o estado de conservação e funcionamento do veículo.

Parágrafo Único: A comissão deverá se valer de pessoa qualificada para a realização da vistoria no objeto.

Art. 3º - Caso a comissão opine pela não aquisição do ônibus, será o processo licitatório revogado, por interesse público relevante.

Art. 4º - O representante do executivo na comissão de vistoria será indicado pelo prefeito, e os do legislativo, pelo presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTONIO BARROCO  
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De. 28.03.03/04.01  
PROTOCOLO

Jose Borges de Oliveira  
Chefe de Gabinete  
Port. 005/01 02/01/2001

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De: 28.03.03/04.01  
RESPONSÁVEL

Selma Shirley da Silva Pereira